

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MARÇO DE 2025

Nº 051

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1918 de 12 de março de 2025.

Regulamenta o pagamento de Jeton, pelo Poder Executivo Municipal, a servidores públicos designados para participar de comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o pagamento de Jeton previsto na Lei Municipal nº 1.212, de 03 de maio de 2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.377, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de jetons, por participação funcional, aos servidores que compõe as comissões legalmente instituídas pelo Município e que prevejam tal pagamento, nos valores fixados por Lei.

§1º - O pagamento da gratificação regulamentada por este decreto está vinculado à efetiva participação do beneficiário nas respectivas Comissões.

§2º - Os suplentes só serão remunerados enquanto estiverem em efetiva substituição, sendo vedado o pagamento simultâneo de titular e suplente nas Comissões.

Art. 3º É fixada em 8 (oito) o número máximo de sessões mensais remuneradas, independentemente do número de reuniões realizadas mensalmente por órgão ou comissão.

Parágrafo único. O servidor que integrar mais de um órgão de deliberação coletiva deverá optar pela percepção da verba indenizatória de um dos órgãos, sendo vedado recebimento simultâneo total ou parcialmente.

Art. 4º - Mensalmente, o presidente de cada Comissão deverá solicitar ao setor de Recursos Humanos, via protocolo, o pagamento do Jeton, contendo a relação nominal dos membros participantes, a respectiva matrícula, a condição de titular ou suplente, quantidade de sessões a que o servidor efetivamente participou, valor a ser recebido, ata das sessões e resumo das atividades desempenhadas no mês de referência.

Art. 5º - A quantidade de servidores que receberão Jeton respeitará o seguinte limite máximo:

a) 5 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

b) 4 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Gabinete Civil;
- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Serviços Urbanos;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Secretaria de Tributação.

c) 3 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Secretaria Pessoa Idosa e das Pessoas com Deficiência;
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo;
- Secretaria de Defesa Social;
- Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e

Aquicultura.

Art. 6º - A verba a que se refere esse Decreto tem natureza indenizatória.

Art. 7º - O jeton recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres municipais no prazo máximo de cinco dias, contados da data da ciência do ocorrido. Caso não ocorra a restituição no prazo estabelecido, o valor será deduzido do pagamento do próximo evento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2025.
204ª. da Independência e 137ª. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 1403/2025 - GP, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PATRÍCIA GOMES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1404/2025 - GP, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRÍCIA GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1405/2025 - GP, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELLEN KESLEN MELO DA SILVA SOARES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1406/2025 - GP, de 17 de março de 2025.

Designar os Servidores para responderem pelas Gerências da Unidade de Execução do Projeto UEP do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante – PAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, V da Lei Orgânica do Município, e o art. 6º § 2º do Decreto nº 1.112 de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições e competências conferidas pelo Decreto Municipal 1112/2019, que criou as Gerências que integram a estrutura funcional da UEP, do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 6º, §2º do referido Decreto Municipal, que determina que a estrutura funcional da UEP será ocupada por servidores efetivos, comissionados ou cedidos, do quadro de servidores do município, que venham ser designados pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar para responderem pelas Gerências que compõem a estrutura funcional da UEP os servidores abaixo indicados:

- Rita Aparecida de Medeiros – Matrícula 11926 - Gerência Orçamentária e Financeira;

- José Tiburcio de Medeiros - Matrícula 12304 - Gerência de Controle, Contabilidade e Prestação de Contas;

- Ricardo Fidélis Dantas - Matrícula 106984 - Gerência de Monitoramento e Avaliação;

- Márcio José Almeida Barbosa - Matrícula 9793 - Gerência de Engenharia;

- Raffael Gomes Campelo - Matrícula 107492 - Gerência Jurídica;

- Luis Felipe Silva Dantas - Matrícula 105759 - Gerência Administrativa;

- Alana Rayza Vidal Jerônimo do Nascimento - Matrícula 98833 - Gerência Ambiental e Social;

- Cristiane Clay de Souza Monteiro - Matrícula 107506 - Gerência de Informação e Comunicação;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA 077/2025-SEMARH, de 17 de março de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença de Interesse Particular, Sem Ônus para o Município, a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença para Interesse Particular, a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, KATIANE DE ANDRADE FERREIRA MARIANO, ocupante do cargo de Professora Polivalente, matrícula nº 84972, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18/03/2025 a 18/03/2027, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo 1Doc. nº 733/2025-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 19 de março de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 078/2025-SEMARH, de 17 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 78, Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (art. 42, § 1º - LC nº 053/2009), aos servidores(as) constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, na forma do Comunicado de Decisão da Junta Médica Oficial deste Município, documentos encaminhados a esta SEMARH, conforme consta do Memorando 002/2025-CAMP/SGA, de 31 de janeiro de 2025, Recebido na SEMARH/CRH em 17 de março de 2025.

| NOME | MAT. | DATA DO ATENDIMENTO | TIPO DE LICENÇA | DIAS CONCEDIDOS | FOPAG ADM |
|---------------------------------------|-------|---------------------|---|-----------------|-------------------------|
| ANA CINTIA MORAIS DE ARAÚJO MEDEIROS | 9559 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 90 | 10.01.2025 À 09.04.2025 |
| ERINEIDE HERMINIO DA SILVA | 2312 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 60 | 20.12.2024 À 17.02.2025 |
| ELAINE JERONIMO DA SILVA | 9094 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 180 | 29.12.2024 À 26.06.2025 |
| LEONARDO COSTA DE ALBUQUERQUE | 11548 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 15 | 09.12.2024 À 23.12.2024 |
| NAIR GOMES DA SILVA | 9200 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 15 | 09.01.2025 À 23.01.2025 |
| MÉRCIA MARIA MARQUES DAMASCENO | 11119 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 10 | 20.01.2025 À 29.01.2025 |
| ROSANGELA BEZERRA ABATT DA ROCHA | 7403 | 27.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 90 | 17.01.2025 À 16.04.2025 |
| JACQUELINE FRERE DA COSTA | 9203 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 60 | 22.01.2025 À 22.03.2025 |
| JOSÉ TARCISIO NASCIMENTO DE FARIAS | 5190 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 20 | 10.12.2024 À 29.12.2024 |
| ISABEL LAIZE VITURIANO VERAS | 88773 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 09 | 02.01.2025 À 10.01.2025 |
| MARIA ELIZA DIAS | 7411 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 30 | 17.01.2025 À 15.02.2025 |
| SEVERINO MOSINHO DE PONTES JUNIOR | 98860 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 14 | 14.01.2025 À 27.01.2025 |
| CELENICE DE ABREU FIGUEIREDO TEIXEIRA | 7443 | 29.01.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 60 | 11.12.2024 À 08.02.2025 |

Francisco de Assis Paiva Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079/2025-SEMARH, de 17 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 78, Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (art. 42, § 1º - LC nº 053/2009), aos servidores(as) constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, na forma do Comunicado de Decisão da Junta Médica Oficial deste Município, documentos encaminhados a esta SEMARH, conforme consta do Memorando 003/2025-CAMP/SGA, de 07 de fevereiro de 2025, Recebido na SEMARH/CRH em 17 de março de 2025

| NOME | MAT. | DATA DO ATENDIMENTO | TIPO DE LICENÇA | DIAS CONCEDIDOS | FOPAG ADM |
|---------------------------------|-------|---------------------|---|-----------------|-------------------------|
| ALINE SILVA DE OLIVEIRA | 11549 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 10 | 15.01.2025 À 24.01.2025 |
| MARIA ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA | 9060 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 180 | 31.01.2025 À 29.07.2025 |
| JOÃO BATISTA DE MELO | 5740 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 76 | 17.12.2024 À 02.03.2025 |
| ELAINE SUETILANA ROLIM DA SILVA | 2553 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 13 | 17.01.2025 À 29.01.2025 |
| MARILUCIA MARQUES DA SILVA | 11328 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 14 | 16.01.2025 À 29.01.2025 |
| HELIO TEIXEIRA MARANHÃO JÚNIOR | 5160 | 03.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 60 | 26.12.2024 À 23.02.2025 |

| | | | | | |
|---|-------|------------|---|-----|-------------------------|
| FRANCISCA ENEIDE INÁCIO BELO | 6119 | 04.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 180 | 21.01.2025 À 19.07.2025 |
| GLIVIA MONTEIRO GOLDIM | 11512 | 04.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 20 | 30.01.2025 À 18.02.2025 |
| FABIO JEFFERSON DA SILVA | 11351 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 30 | 20.01.2025 À 18.02.2025 |
| AUDREY MENDES SOARES | 11151 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 05 | 20.01.2025 À 24.01.2025 |
| MARCIO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA | 85260 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 120 | 30.01.2025 À 29.05.2025 |
| LUIZ AUGUSTO CAMPELO DA COSTA | 5497 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 180 | 30.01.2025 À 28.07.2025 |
| MAGALI MARIA SILVA BARRETO M. VASCONCELOS | 5204 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 05 | 06.01.2025 À 10.01.2025 |
| JOSÉ WELINGTON LIMA DA SILVA | 2071 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 30 | 30.01.2025 À 28.02.2025 |
| LUCILEIDE DE FRANÇA | 4909 | 05.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 10 | 30.01.2025 À 08.02.2025 |

| NOME | MAT. | DATA DO ATENDIMENTO | TIPO DE LICENÇA | DIAS CONCEDIDOS | ADM CARGO COMMISSIONADO |
|-------------------------------|-------|---------------------|---|-----------------|-------------------------|
| GEOVANIA KIVIA LOPES DA SILVA | 19844 | 04.02.2025 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009 | 15 | 20.01.2025 À 03.02.2025 |

Francisco de Assis Paiva Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2025, no modo de disputa ABERTO, no dia 28/03/2025 às 09h:01m, o objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais na área de realização de exames de Anatomopatologia, Citopatologia e Imuno-histoquímica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2025.
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
Agente de Contratação

| C/DIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|---|--------|-----|----------|---------|-----------|
| 939313 | ENVELOPE - SACO KRAFT NATURAL - 80G, MEDINDO 229MM X 324MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | SCRITY | PCT | 350,00 | 34,7600 | 12.166,00 |
| 939314 | ENVELOPE - SACO KRAFT NATURAL - 80G, MEDINDO 240MM X 340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | SCRITY | PCT | 300,00 | 35,5600 | 10.668,00 |
| 939315 | PAPEL - CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE, MEDINDO 48CM X 66CM, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS/PCT. | VMP | PCT | 485,00 | 17,7000 | 8.584,50 |
| 939316 | PAPEL - CASON A4, MEDINDO 210MM X 297MM E 60 GR, INICIADO PARA DESENHO. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS/PCT. | CANSON | PCT | 861,00 | 5,6800 | 4.890,48 |
| 939317 | PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 70CM X 85CM, FINO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | CROMUS | PCT | 1.512,00 | 33,0000 | 49.896,00 |
| 939318 | PAPEL - COUCHE, COM GRAMATURA DE 180G/M2, FOLHAS MEDINDO 210MMX297MM. EMBALAGEM COM 50 FLS. | USAPEL | PCT | 380,00 | 17,2700 | 6.562,60 |

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 599/2021

Processo Administrativo nº 5964/2021
Dispensa de Licitação N.º 059/2021
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: o MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer
CONTRATADO/LOCADOR: KOEMO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.722.XXX-00,
OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO. Este procedimento tem como base legal o Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/1933, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, Item 7.3, Letra "a", Item 7.3, Letra "d", e Item 7.5 do Contrato acima citado. Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista que o referido espaço ora em contrato não atende mais as necessidades desta Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

São Gonçalo do Amarante, 31 de janeiro de 2025.
RAYANE ROCHA DA SILVA EIRA
Contratante

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 61130/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas plásticas personalizadas com artes gráficas a definir para atender às demandas das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 18/03/2025 às 08h00min. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 21/03/2025. A fase de lances será das 08h01min às 14h01min. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2025.
Maria Conceição Silva de Moraes
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Processo nº 4741/2024
Pregão Eletrônico Nº 022/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças.
CONTRATADA, e o(a) W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, para a Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Discriminação do objeto:

| | | | | | | |
|--------|--|----------------------------------|-----|----------|---------|------------|
| 939319 | PAPEL - CREPOM COMUM, ROLO MEDINDO 48CM X 2M, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 10 ROLOS/PCT. | RIDET | PCT | 312,00 | 9,8600 | 3.076,32 |
| 939320 | PAPEL - FOTOGRAFICO, A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 230G/M², POSSUI ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO E SECAGEM INSTANTANEA. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS/PCT. | MASTERPRINT | PCT | 1.080,00 | 8,7400 | 9.439,20 |
| 939321 | PAPEL - LINHO, A4 MEDINDO APROX. 210MM X 297MM, COM 180G/M², EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT. | USAPEL | PCT | 811,00 | 13,5200 | 10.964,72 |
| 939322 | PAPEL - PARANA, PAPELAO PARA EMBALAGEM, MEDINDO 80CM X 100CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS/PCT. | VMP | PCT | 1.125,00 | 57,9400 | 65.182,50 |
| 939323 | PAPEL - SEDA, MEDINDO 48CM X 60CM, USO PARA EMBALAGEM EM GERAL, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS/PCT. | VMP | PCT | 461,00 | 25,9000 | 11.939,90 |
| 939324 | PAPEL - BRANCO, A3 MEDINDO 297MM X 420MM, COM 75G/M², COR BRANCO, IDEAL PARA IMPRESSAO DE ALTA VELOCIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/PCT. | REPORT | PCT | 4.005,00 | 40,9800 | 164.124,90 |
| 939325 | PAPEL - BRANCO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², COR BRANCO, IDEAL PARA IMPRESSAO DE ALTA VELOCIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/RESMA | REPORT | PCT | 7.922,00 | 20,5200 | 162.559,44 |
| 939326 | PAPEL - COLORIDO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA IMPRESSAO E TRABALHO MANUAL. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS/PCT. | REPORT | PCT | 1.850,00 | 5,1100 | 9.453,50 |
| 939327 | PAPEL - RECICLADO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/PCT. | REPORT | PCT | 9.700,00 | 23,7000 | 229.890,00 |
| 939328 | PAPEL - SULFITE, A4 PESO 40KG, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 120G/M², COR BRANCA, IDEAL PARA USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM | ROMITEC | PCT | 2.500,00 | 40,4500 | 101.125,00 |
| 939329 | PAPEL - SULFITE, A4 PESO 60KG, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 180G/M², COR BRANCA, IDEAL PARA USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT. | JANDAIA | PCT | 6.350,00 | 9,3800 | 59.563,00 |
| 939330 | PAPEL - VERGE, A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 180 G/M², IDEAL PARA USO CONVITE OU CERTIFICADOS, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT. | FILIPAPER | PCT | 641,00 | 16,2500 | 10.416,25 |
| 939331 | PAPEL KRAFT - MEDINDO 66 CM X 96 CM, GRAMATURA 80G/M². EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. | KRAFT NATURAL - BRAGA IMPORTAÇÃO | RL | 310,00 | 72,5600 | 22.493,60 |
| 939332 | ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA, EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8 X 101,6MM, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, FOLHA COM 10 ETIQUETAS. C/ 10 FOLHAS. | PIMACO | PCT | 464,00 | 13,0800 | 6.069,12 |
| 939333 | GRAMPO PARA PASTAS - METAL COM TRILHO, 80MM, MATERIAL METAL, IDEAL PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZACAO DE PAPEIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/CX. | ACC | CX | 505,00 | 16,1300 | 8.145,65 |
| 939334 | GRAMPO PARA PASTAS - PLASTICO COM TRILHO, MEDINDO 85MM X 195MM, COR BRANCA/PRETA, MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZACAO DE PAPEIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/CX. | DELLO | PCT | 505,00 | 8,4000 | 4.242,00 |
| 939335 | PASTA - ABA/ELASTICO EM PLASTICA, LOMBO, MEDINDO APROX. 335MM X 245 X 30MM, MATERIAL EM POLIPROPILENO LISA COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES. | POLIBRAS | PCT | 179,00 | 29,3400 | 5.251,86 |
| 939336 | PASTA - ABA/ELASTICO EM PLASTICA, LOMBO, MEDINDO APROX. 335MM X 245 X 40MM, MATERIAL EM POLIPROPILENO LISA COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES. | POLIBRAS | PCT | 331,00 | 32,0100 | 10.595,31 |

| | | | | | | |
|--------|---|-----------|-----|-----------|---------|--------------|
| 939337 | PASTA - ARQUIVO PERMANENTE, TIPO CAIXA EM PAPELÃO, PARA ARQUIVO MORTO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | CONPEL | PCT | 181,00 | 53,3700 | 9.659,97 |
| 939338 | PASTA - ARQUIVO PERMANENTE, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO MORTO, MEDINDO APROX. 25CM X13CM X 35CM, COR AZUL, CINZA, VERMELHA E PRETO, DESMONTAVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | POLIBRAS | PCT | 750,00 | 44,5500 | 33.412,50 |
| 939339 | PASTA - AZ PARA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, MATERIAL PAPELÃO E FORRADO COM PAPEL, IDEAL CATALOGAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA | FRAMA | UN | 14.600,00 | 11,7500 | 171.550,00 |
| 939340 | PASTA - AZ PARA ARQUIVO, LOMBO LARGA, MATERIAL PAPELÃO E FORRADO COM PAPEL, IDEAL CATALOGAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA | FRAMA | UN | 14.600,00 | 11,7000 | 170.820,00 |
| 939341 | REGISTADOR A-Z LOMBO LARGA, CORES VARIADAS, RESISTENTES, REVESTIMENTO EXTERNO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA E OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM UNITARIA. | POLYCART | UN | 11.750,00 | 13,9300 | 163.677,50 |
| 939342 | PASTA - CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, MEDINDO 23,5CM X 34,5CM, MATERIAL DE FOLHA DE CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, , EM CORES BRANCA/AZUL, IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES. | DELLO | PCT | 900,00 | 37,8600 | 34.074,00 |
| 939343 | PASTA - GRAMPO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 335MM X 231MM X 0MM, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM GRAMPO E TRANSPARENTE, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIO C/ 10UNIDADES. | POLIBRAS | PCT | 540,00 | 18,6800 | 10.087,20 |
| 939344 | PASTA - L EM PLÁSTICO A4, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES | POLIBRAS | PCT | 229,00 | 8,8400 | 2.024,36 |
| 939345 | PASTA - SANFONADA A4, 12 DIVISÃO, MEDINDO APROX. 330MM X 230MM X 38MM, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL COM SEPARAÇÃO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAR AS DIVISÕES, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS: CONTA/PAGAR/CHEQUES FINANCEIROS. E | POLIBRAS | UN | 380,00 | 15,5700 | 5.916,60 |
| 939346 | PASTA - SANFONADA A4, 31 DIVISÃO, MEDINDO APROX. 330MM X 230MM X 72MM, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL COM SEPARAÇÃO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAR AS DIVISÕES, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS: CONTA/PAGAR/CHEQUES FINANCEIROS. E | POLIBRAS | UN | 455,00 | 36,8500 | 16.766,75 |
| 939347 | PASTA ABA/ELÁSTICO EM PAPELÃO, MEDINDO APROX. 240MM X 350MM, MATERIAL EM PAPELÃO LISA E PLÁSTIFICADO COM ABA E ELÁSTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIO. | DELLOPLEX | UN | 1.000,00 | 3,9700 | 3.970,00 |
| 939348 | PASTA ABA/ELÁSTICO EM PLÁSTICA, MEDINDO APROX. 335MM X 235MM X 0MM, MATERIAL EM PLÁSTICO LISA COM ABA E ELÁSTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES | POLIBRAS | PCT | 250,00 | 16,9300 | 4.232,50 |
| 939349 | PRANCHETA DE PAPEL - PORTÁTIL, MEDINDO 33CM X 22,7CM X 0,3CM - OFÍCIO A4, MATERIAL EM MDF COM PRENDEDOR EM METAL, IDEAL PARA USO DE ESCRITÓRIO. EMBALAGEM UNITARIA. | MAXCRIL | UN | 2.250,00 | 6,7000 | 15.075,00 |
| 939350 | PRANCHETA DE PAPEL - PORTÁTIL, MEDINDO 34,5CM X 23CM X 0,3CM - OFÍCIO A4, MATERIAL EM ACRÍLICA COM PRENDEDOR EM METAL, IDEAL PARA APOIAR USO DE ESCRITÓRIO. EMBALAGEM UNITARIA. | MAXCRIL | UN | 2.240,00 | 9,9000 | 22.176,00 |
| | | | | | Total | 1.650.742,23 |

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.650.742,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Março de 2025

LUIS HENRIQUE N DE F. GOMES
 Secretário Municipal de Finanças
 CONTRATANTE
 ROGÉRIO BEZERRA TINOCA
 W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADO

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 008/2025, 16 de Março de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 314/2023 – PROCESSO/PMSGAR/N n.º 5859/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – SEMINFRA-SGA/RN, empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.357.757/0001-40, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: MARIA CAMILA DE ARÚJO LIMA COSTA, MATRÍCULA 12.087-1, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/RN 210.814.055-7;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 012/2025, 16 de Março de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 314/2023 – PROCESSO/PMSGAR/N n.º 5859/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – SEMINFRA-SGA/RN, empresa NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.338.885/0001-33, que tem como objeto: capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins, no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: FELIPE TALES PALHARES DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 92495 - CREA/RN – 210996010-8;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

Portaria Nº 014/2025, 16 de Março de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 080/2025 – o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024, PROCESSO/PMSGAR/N, Nº 8842/2024, empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.112.267/0001-05, que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 03 RUAS SITUADAS NO BAIRRO CENTRO; com mais 01 da RUA ESTEVAM MACHADO DE MIRANDA – PLAZA GARDEN, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: ÍCARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0098728 - CREA/RN – 211045485-77;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

EXECUTIVO/SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 01 DE 11 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a Resolução de nº 20 de 22 de Julho de 2024
Da composição da Mesa Diretora do CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, II. Mesa Diretora.

2. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE:

Instituir nova Mesa Diretora do CMS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ – GESTOR
EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS – USUÁRIO
MARIA KATIANE LOPES – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermandes Cavalcante da Silva
PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 02 DE 11 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a Resolução de nº 16 de 22 de Julho de 2024
Da composição da Comissão Permanente Inter-Setorial
Do trabalhador em saúde do SUS do CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, III. Comissões internas permanentes, Inter setoriais e temporárias; § 6º. O CMS instalará Comissões Internas Permanentes ou Temporárias e Comissões Inter setoriais constituídas de seus membros, por decisão do Plenário.

2. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE:

Instituir nova comissão permanente INTER-SETORIAL DO TRABALHADOR EM SAÚDE do SUS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO – GESTOR
EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
ERNADES CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
MARIA KATIANE LOPES – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermandes Cavalcante da Silva
PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 03 DE 11 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a Resolução de nº 19 de 22 de Julho de 2024
Da composição da Comissão Permanente de planejamento
E orçamento financeiro do CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, III. Comissões internas permanentes, Inter setoriais e temporárias; § 6º. O CMS instalará Comissões Internas Permanentes ou Temporárias e Comissões Inter setoriais constituídas de seus

membros, por decisão do Plenário.

2. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE: Instituir nova comissão permanente de planejamento e orçamento financeiro do CMS integrante do SUS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

MAYRALARYSSA DA SILVA NASCIMENTO – GESTOR
EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
ERNADES CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
MARIA KATIANE LOPES – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermandes Cavalcante da Silva
PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 04 DE 11 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a Resolução de nº 18 de 22 de Julho de 2024
Da composição da Comissão Permanente de visita aos
Estabelecimentos de Saúde Pública e Privados
Prestadores de serviços de saúde ao SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, III. Comissões internas permanentes, Inter setoriais e temporárias; § 6º. O CMS instalará Comissões Internas Permanentes ou Temporárias e Comissões Inter setoriais constituídas de seus membros, por decisão do Plenário.

2. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE:

Instituir nova comissão permanente de visita aos estabelecimentos de Saúde Pública e Privados Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO – GESTOR
SIMONE KATIANE SILVA DAMASCENO SANTOS – USUÁRIO
ERNADES CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
DANIELE DANTAS DE PAIVA MIRANDA – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermandes Cavalcante da Silva
PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 05 DE 11 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a Resolução de nº 17 de 22 de Julho de 2024
Da composição da Comissão Permanente de ética do CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, III. Comissões internas permanentes, Inter setoriais e temporárias; § 6º. O CMS instalará Comissões Internas Permanentes ou Temporárias e Comissões Inter setoriais constituídas de seus membros, por decisão do Plenário.

2. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE:

Instituir nova comissão permanente ÉTICA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ – GESTOR
ROSINALVA MESSIAS DE FREITAS – USUÁRIO
EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
LISLEY FONSECA DE GOIS BARROS – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermandes Cavalcante da Silva
PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

EXECUTIVO/DEMUTRAN

PORTARIA 003/2025-GP, de 17 de março de 2025

Designa Servidores responsáveis pelo atesto de liquidação, bem como pelo certificado dos contratos, no âmbito do Demutran atendimento às resoluções 028/2020 e 011/2024 TCE/RN e Decreto Municipal Nº 806/2018.

O DIRETOR DO DEMUTRAN DE TRANSITO-SGA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na resolução 028/2020 e 011/2014 do TCE e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos dos contratos firmados;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamentos de obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos do Gabinete Civil:

1. Carlos Antônio Avelino nº 07295 – Responsável pelo certificado (fiscal do contrato);
2. Maria Vanusa Costa de Aguiar Mesquita, matrícula nº 19766 – Responsável pelo certificado (fiscal do contrato);
3. Adriano Oliveira da Silva, matrícula nº 19776 – Responsável pelo certificado (fiscal do contrato)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

EDMILSON GOMES DA COSTA
Diretor Geral

COMDICA

EDITAL Nº 001/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, em cumprimento aos Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, e pelo seu Regimento Interno. Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2025 – SEMTASC, de 14 de março de 2025, que institui a Comissão Especial de Atualização Cadastral designada a acompanhar e o processo de atualização dos registros das entidades da sociedade civil neste Conselho,

CONSIDERANDO o fato de que as instituições cadastradas neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão com suas informações cadastrais desatualizadas, bem como a vacância existente na representatividade das instituições da sociedade civil no referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as instituições não governamentais com sede e atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente registradas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes - COMDICA/SGA, para no período de 17 de março de 2025 à 24 de março de 2025 realizar a atualização cadastral junto a este conselho, apresentando a seguinte documentação:

- I. Preencher o requerimento de registro junto ao COMDICA (Anexo 01);
- II. Anexar o relatório de atividades do ano anterior que comprove atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN (Anexo 02);
- III. Anexar o estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;
- IV. Anexar a ata da eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- V. Anexar o cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas;

VI. Anexar o documento de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física – do representante legal da entidade; e

VII. Anexar a lista nominal dos membros da Diretoria – constando endereço, telefones e e-mail dos membros, inclusive, o do representante legal.

Art. 2º – Protocolado o pedido, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN através da Comissão Especial de Atualização Cadastral, fará análise da documentação em até 90 (noventa) dias úteis.

I. Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, a Comissão Especial de Atualização Cadastral notificará o requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da notificação, tome as providências necessárias.

II. Os pedidos que não forem da competência da Comissão Especial de Atualização Cadastral serão devolvidos ao requerente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Para o deferimento do pedido de atualização, a Comissão Especial de Atualização Cadastral providenciará a análise da documentação e informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade.

Art. 4º – Estando em ordem o pedido inicial a Comissão Especial de Atualização Cadastral deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, providenciar a visita técnica à entidade, quando serão preenchidos os formulários de análise técnica sobre as atividades realizadas pelas entidades.

Art. 5º – Os membros da Comissão Temporária Especial de Atualização Cadastral, técnicos responsáveis pela visita ou sendo a visita feita pelos Conselheiros Tutelares deverão emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de atualização do registro.

Art. 6º – Após realização da visita prevista no artigo 4º, a Comissão Especial de Atualização Cadastral, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir um parecer de deferimento ou indeferimento do pedido de atualização de registro.

Art. 7º – A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município, comunicado ao Conselho Tutelar, comunicado a autoridade judiciária da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Gonçalo do Amarante e encaminhada por meio de ofício ou notificação pessoal à entidade.

Art. 8º – O processo que ficar parado aguardando informações por parte do requerente por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos será arquivado.

Art. 9º – Terão suspenso os registros das entidades que:

I. Não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II. Não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, quando da renovação do certificado de registro;

III. Não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;

IV. Mantiver em seus quadros pessoas inidôneas; e

V. Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN através da Comissão Especial de Atualização Cadastral, emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos implicará na suspensão do registro.

Art. 10 – Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único - Os casos de irregularidades serão comunicados ao Conselho Tutelar.

Art. 11 – Decorridos o prazo de 45 (quarenta) dias da comunicação à entidade, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN através da Comissão Especial de Atualização Cadastral, adotará a decisão da cassação e esta será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 12 – Caberá recurso aos membros da Comissão Especial de Atualização Cadastral, das decisões referentes à atualização de registro das entidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município ou do recebimento de notificação pela entidade.

Parágrafo único – O recurso deverá ser encaminhado ao Coordenador da Comissão Especial de Atualização Cadastral com pedido de reconsideração da decisão, desde que fundamentado com fatos novos.

Art. 13 – Abre prazo a partir da data fixada neste edital, para a realização do envio da documentação completa, que deverá acontecer somente de forma eletrônica, através do e-mail comdicagarn@gmail.com direcionado ao Coordenador da Comissão Temporária Especial de Atualização Cadastral.

Parágrafo único – As instituições que possuem cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN que não realizarem o pedido de atualização de registro no prazo estabelecido neste edital, terão seus registros cassados por este Conselho por meio da Comissão Especial de Atualização Cadastral.

Art. 14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Atualização Cadastral em reunião entre os membros, e publicados por meio de resoluções.

Art. 15 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador da Comissão

MARIA ALINE TRAJANO DE MELO
Relatora da Comissão

ADRIANA DAMASCENO MEDEIROS
Membro da Comissão

PIETRO DANTAS GOMES
Membro da Comissão

VANESSA KATIUCHA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Membro da Comissão

Anexo 01:
REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº _____ / _____

| | |
|--|--------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, número, bairro, vila, conjunto, CEP) | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: (Nome e telefone para contato): | |
| CARGO/FUNÇÃO: | TELEFONE: |
| REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO NO COMDICA | |
| 1 | ATUALIZAÇÃO |
| 2 | PROCESSO Nº. |
| ENTRADA EM ____/____/____ | |
| Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do COMDICA | |
| ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | |
| <input type="checkbox"/> Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária. <input type="checkbox"/> Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução COMDICA 002/2024. <input type="checkbox"/> outro: _____ | |
| APROVADA A ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO REQUERIDO EM PLENÁRIA, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____/____/____. | |
| RESOLUÇÃO COMDICA Nº: | |
| Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de ____/____/____ | |
| ENTIDADE REGISTRADA NO CONSELHO SOB O NÚMERO: | |

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição acima nomeada requer a **atualização** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública. Em anexo "Formulário de Cadastro" e documentos relacionados no Artigo 1º da Resolução do COMDICA nº 002/2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxxxx de 20xx

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CARGO/FUNÇÃO
 NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO

Anexo 02:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORA

| | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|----------|
| DADOS DA ENTIDADE | | | |
| Nome da Entidade: | | | |
| CNPJ: | | Data da fundação: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | WhatsApp: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |
| Número de inscrição no COMDICA: | | | |
| RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o Instrumento Jurídico) | | | |
| Nome completo: | | | |
| Cargo: | | Mandato: | |
| | | Início: | Término: |
| CPF: | Identidade / órgão Expedidor: | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones | | Endereço eletrônico (e-mail): | |

2. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA (QUANDO HOVER)

| DADOS DA ENTIDADE | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|----------|
| Nome da Entidade: | | | |
| CNPJ: | | Data da fundação: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | WhatsApp: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |
| Número de inscrição no COMDICA: | | | |
| Número de inscrição no CMAS: | | | |
| RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o Instrumento Jurídico) | | | |
| Nome completo: | | | |
| Cargo: | | Mandato: | |
| | | Início: | Término: |
| CPF: | Identidade / órgão Expedidor: | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones | | Endereço eletrônico (e-mail): | |

3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

(Descrever a finalidade da OSC. Vale lembrar que a finalidade da OSC está descrita em seu Estatuto).

4. OBJETIVOS

(Descrever o objetivo da entidade, ou seja, o que ela faz e sua principal atividade).

5. CARACTERIZAÇÃO DO (S) REGIME (S) DE ATENDIMENTO (S) PELA OSC
5.1. De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente para CMDCA:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
 Apoio sócio-educativo em meio aberto;
 Colocação familiar;
 Acolhimento institucional;
 Prestação de serviços à comunidade;
 Liberdade assistida;
 Semiliberdade; e
 Internação.

5.2. De acordo Com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para CMAS:

- Proteção Social Básica
 Proteção Social Especial Média Complexidade
 Proteção Social Especial Alta Complexidade
 Assessoramento
 Defesa de Direitos

6. ORIGENS DOS RECURSOS (DESPESA ANUAL)

(Descrever a origem dos recursos que financiaram as despesas das atividades realizadas. Se foram recursos públicos, privados, doações, convênios ou outros).

| NÃO GOVERNAMENTAL | VALOR | PERIODICIDADE | TOTAL |
|-------------------|-------|---------------|-------|
| | | | |
| GOVERNAMENTAL | VALOR | PERIODICIDADE | TOTAL |
| Municipal | | | |
| Estadual | | | |
| Federal | | | |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| COMDICA (FIA) | | | |
| TOTAL | | | |

7. INFRAESTRUTURA

(Descrever o que a entidade utilizou como estrutura física para a realização das atividades, como espaço físico, salas, escritório, recepção, sanitários etc.)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |

8. SITUAÇÃO DO IMÓVEL/ ESPAÇO ONDE FORAM REALIZADAS AS ATIVIDADES

(Própria (Alugada (Cedida (Outro (Especificar)

9. RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

(Descrever os recursos materiais básicos que a entidade utilizou para a realização das atividades no corrente ano. Ex: bola, uniformes, Computador com acesso à internet, Impressora, Telefone, fax, etc).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

10. RECURSOS HUMANOS

(Descrever os profissionais que fizeram parte da equipe da OSC no desenvolvimento das atividades no ano)

| ITEM | FORMAÇÃO | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO | HORAS SEMANAIS |
|------|----------|--------------|---------|----------------|
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |
| 3. | | | | |
| 4. | | | | |

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Preencher cada campo da planilha de atividades desenvolvidas conforme as orientações listada e exemplificada na planilha)

- **Descrição das Atividades:** Descrever quais atividades/projetos a OSC realizou durante o ano corrente (conforme exemplo na tabela abaixo).
- **Capacidade de Atendimento:** Descrever o número de pessoas que participaram em cada atividade realizada.
- **Idade:** Descrever a idade do público atendido em cada atividade realizada.
- **Público Alvo:** descrever se o público atendido foi um público interno (pessoas atendidas pela OSC) ou público externo (comunidade local, família, etc.).
- **Período:** Descrever o período de duração de cada atividade realizada.
- **Horário:** Descrever o horário que cada atividade aconteceu.
- **Dias da Semana:** Descrever os dias da semana em que aconteceram as atividades
- **Estrutura Física:** Descrever o espaço físico onde aconteceu cada atividade realizada.
- **Equipe Responsável:** Descrever quem foram as pessoas responsáveis pela execução de cada atividade realizada. Se é o coordenador da OSC, o instrutor, a recepcionista, a funcionária da limpeza, outros envolvidos).
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Descrever a origem dos recursos utilizados (se são governamental ou não, se são de doações ou outros) citando o montante em valor monetário; podendo também descrever os parceiros e voluntários envolvidos no processo.
- **Abrangência Territorial:** Descrever onde foram desenvolvidas as atividades. Em qual comunidade, município, etc.
- **Forma de Participação dos Usuários:** Descrever de que forma o usuário da OSC participou do planejamento das atividades (elaboração dos critérios, definição das prioridades, avaliação da qualidade dos serviços etc.) das atividades propostas pela entidade.
- **Monitoramento e Avaliação:** Descrever o passo a passo de como aconteceram as atividades da OSC; como foram feito o monitoramento e a avaliação destas atividades. Se foram realizadas avaliações quantitativas e qualitativas; se foram através de reuniões com o público atendido onde o usuário teve a oportunidade de se manifestar, tirar dúvidas ou dar sugestões sobre o processo; se a família do usuário participou do processo; ou esta avaliação foi feita somente pela equipe responsável pela ação ou toda a equipe da OSC ou outras formas. Descrever quais instrumentos utilizaram para registro destas atividades e das informações coletadas no processo de monitoramento e avaliação; se foram registros de frequências em atas, livro próprio ou outro; se foram registros de reuniões, dinâmicas e das atividades realizadas; se foram através de registros fotográficos, relatórios das atividades; se foram através de avaliações de desenvolvimento/ mudança de comportamento do usuário, ou mesmo uma avaliação do aprendizado; se foram através de observação do comportamento e mudança de postura do mesmo etc. E se no final das atividades foi feita uma avaliação do processo como um todo e quem participou desta avaliação, dentre outros. (Anexar os instrumentos de medida utilizados. Ex: lista de presença, fotografias, relatório de reuniões etc.).

IPREV

PORTARIAN.º 010, de 17 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2025 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 51, caput, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 96/2020, c/c art. 77, §2º, V, “a”, 6, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Pensão Previdenciária, em caráter vitalício, em favor de ESMERINA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 790.986.574-00, no percentual total de 60% (sessenta por cento) do que era percebido pelo instituidor da pensão, Sr. FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4994, a título de proventos de aposentadoria, à época do seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2025, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIAN.º 011, de 17 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 485/2024 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SOARES, matrícula nº 9620, ocupante do cargo de Professora NII E - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º, caput e incisos I a IV, parágrafo único, da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CRFB e art. 61, I a IV, parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, esse último com redação original, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos das seguintes vantagens:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

- 10% (dez por cento) de gratificação por título sobre o provento básico, baseado no art. 56, caput, da Lei municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 163/2025 – GP, de 17 de Março de 2025.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO QUEIROZ
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 164/2025 – GP, de 17 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 091/2024 – GP, de dia 12 de dezembro de 2024, publicada no jornal oficial, fl. 4, edição 235, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO QUEIROZ
Vereador-Presidente

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LSIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A., 51.337.979/0001-29, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB com prazo de validade de até 14/03/2028 a Licença Simplificada de Instalação e Operação nº 001/2025 em favor da UFV Natal, localizada Aeroporto de Natal no município de São Gonçalo do Amarante.

Luis Guilherme de Souza Silva
Representante Legal

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A., 51.337.979/0001-29, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB com prazo de validade de até 14/03/2028 a Autorização Especial nº 001/2025 em favor do Bota Fora UFV Natal, localizada Aeroporto de Natal no município de São Gonçalo do Amarante.

Luis Guilherme de Souza Silva
Representante Legal



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br